



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 305/2010**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Gestão em Administração Pública.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.051819/2009-92

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Gestão em Administração Pública**, modalidade à distância, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estado, Governo e mercado	30			30
O Público e o Privado na Gestão Pública	30			30
Desenvolvimento e mudanças no Estado brasileiro	30			30
Políticas Públicas	30			30
Planejamento Estratégico Governamental	30			30
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30			30
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30			30
Plano Plurianual e Orçamento Público	45			45
Comportamento Organizacional	30			30
Cultura e Mudança Organizacional	30			30
Gestão Operacional	45			45
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30			30
Gestão Logística	30			30

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária, ou então, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 03 semestres

**§ 1º** - Não será permitido o trancamento de matrícula.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 03 (três) meses letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor